



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 3.987, DE 02/09/2015

Altera a [Lei Municipal nº 3.816/2013](#), que concede uso de área à empresa Ágil Encomendas e Transportes Ltda.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [art. 1º da Lei Municipal nº 3.816/2013](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso das áreas 03 e 04 da Quadra "B", com 1.220,06 m<sup>2</sup> (hum mil, duzentos e vinte vírgula zero seis metros quadrados) e 1.347,26 m<sup>2</sup> (hum mil, trezentos e quarenta e sete vírgula vinte e seis metros quadrados) respectivamente, no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui (Anexo I), para a empresa Ágil Encomendas e Transportes Ltda., CNPJ 11.704.039/0001-6, Insc. Estadual 001.567.697-00.73, localizada na rua Euclides da Cunha, 205 – Centro - Ponte Nova/MG.~~

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso das Áreas 02 e 03 da Quadra "B", respectivamente com 1.431,25 m<sup>2</sup> (hum mil e quatrocentos e trinta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados) e 1.220,06 m<sup>2</sup> (hum mil e duzentos e vinte vírgula zero seis metros quadrados), no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui (Anexo I), para a empresa Ágil Encomendas e Transportes Ltda., CNPJ nº 11.704.039/0001-6 e Insc. Estadual nº 001.567.697-00.73, localizada na rua Euclides da Cunha, 205 – Centro - Ponte Nova/MG. ([Alterado pelo art. 1º Lei Municipal nº 4.092, de 23.12.2016](#))

Art. 2º O [art. 2º da Lei Municipal nº 3.816/2013](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se aos terrenos referidos no art. 1º desta Lei os seguintes valores:

~~I - Área 03 da Quadra "B", com 1.220,06 m<sup>2</sup>: R\$ 47.365,06 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e seis centavos);~~

I - Área 02 da Quadra "B" com 1.431,25 m<sup>2</sup>: R\$ 201.672,41 (duzentos e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos). ([Alterado pelo art. 2º Lei Municipal nº 4.092, de 23.12.2016](#))



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~II - Área 04 da Quadra "B", com 1.347,26 m<sup>2</sup>: R\$ 61.594,34 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).~~

II - Área 03 da Quadra "B" com 1.220,06m<sup>2</sup>: R\$ 47.365,06 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e seis centavos). ([Alterado pelo art. 2º Lei Municipal nº 4.092, de 23.12.2016](#))

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 2 de setembro de 2015.

**Paulo Augusto Malta Moreira**  
Prefeito Municipal

**Paulo Roberto dos Santos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.455 aprovado em 12.08.2015
- Publicada em: 04/09/2015